PUBLICAÇÃO
Nº 2223 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 19.09.23
A)

LEI Nº 5.973, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, para fins de repasse fundo a fundo, mediante convênio para a **Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira** no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão por *superavit* na rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00, ficha 97.

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para fins de repasse de verbas fundo a fundo, no valor de R$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, a serem transferidas em parcelas com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º As transferências dispostas no artigo anterior ficam condicionadas aos repasses mensais, fundo a fundo, de responsabilidade da União ao Município de Itaúna.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município